



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 511. Ronaldo Ramos da Silva [***.025.302-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 10:38:22

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

A referida questão pergunta o que determina a Lei n. 8112/1990 sobre a posse e o exercício. O gabarito preliminar aponta como resposta a letra "E". Mas de acordo com a referida lei, a resposta correta para questão está na letra "C", conforme artigo 13, parágrafo 4º

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1mZ92hfvpGYZyF3lbr_DCW5rXJKxHsl8r

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): **Alterar o gabarito para a letra "C"**

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1493. Gabriel Coutinho de Lima [***.752.967-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 12:01:15

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 11 da prova objetiva de Administrador (NS01) do Concurso Público - Edital nº 22/2023-GR, de 14 de julho de 2023, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:

A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa E da questão nº 11.

Ocorre que, a alternativa E também está em desacordo com a Lei nº 8.112/1990, conforme segue:

E) o início do exercício de função de confiança coincide com a data de publicação do ato de designação, independentemente de licenças ou afastamentos.

Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

(Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

(...)

§ 4º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Ante o exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO do gabarito preliminar, da questão nº 11.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=19ZxR9Nk6LC6sxzc1Lw0LaZMWcQwUSMFW>

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 208. Petrus Iago Martins Schaecken [***.657.342-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 12:08:08

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Sobre a posse e o exercício, o gabarito preliminar colocou como resposta CORRETA o item e: "o início do exercício de função de confiança coincide com a data de publicação do ato de designação, INDEPENDENTEMENTE DE LICENÇAS OU AFASTAMENTOS". Porém, essa assertiva está incorreta, já que a Lei nº 8.112/1990 dispõe em seu artigo 15, § 4º:

O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, SALVO QUANDO O SERVIDOR ESTIVER EM LICENÇA OU AFASTADO POR QUALQUER OUTRO MOTIVO LEGAL, hipótese em que RECAIRÁ NO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS O TÉRMINO DO IMPEDIMENTO, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

Diante disso, solicita-se a troca do gabarito para o item b: o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo fica sujeito a um estágio probatório de 36 meses durante o qual sua aptidão e sanidade serão avaliadas (CORRETA). Segundo a Constituição Federal, este é o prazo previsto a que um indivíduo se sujeita durante o estágio probatório (36 meses/ 3anos).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "B"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 21. Ed Santos de Oliveira [***.866.622-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 12:35:45

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Gabarito deve ser alterado de E para C, conforme consta explicitamente na lei 8112/90.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1PZTELYD50BipN7iGKF9Uft2juNoabFsl>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): **Alterar o gabarito para a letra "C"**

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 238. Jédera da Silva Cabreira Merladett [***.759.711-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 12:58:53

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 11: verifica-se na questão 11 uma incorreção no gabarito, tendo em vista que a banca considerou como correta a alternativa "E", no entanto, a alternativa está incorreta de acordo com o § 4º do Art. 15, devendo ser considerada como correta a alternativa "C", de acordo com o § 4º do Art 13. tudo da Lei 8.112, de 11 de dezembro e 1990, in verbis os artigos e parágrafos citados:

"Art 13. § 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação."

"Art 15. § 4º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 3063. Priscilene Oliveira da Silva [***.793.732-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 14:48:04

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Gabarito da banca: E - na alternativa diz que o início do exercício da função de confiança coincide com a data do ato de publicação do ato de designação "independentemente de licenças ou afastamentos", contrariando o artigo abaixo que diz "salvo"

Art 15 § 4o O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

logo, solicito troca do gabarito E para o gabarito C

justificativa do gabarito C: está conforme o artigo Art. 13 § 4o Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 2188. Danilo Nobre de Miranda [***.437.332-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 15:25:06

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

O gabarito oficial da questão de número 11 deve ser alterado para a letra C, pois está de acordo com o seguinte parágrafo, artigo 13, da Lei 8.112/1990: § 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

A letra E não poder ser a resposta correta devido à palavra "Independentemente".

Segue abaixo o que diz a Lei 8.112/1990:

Art. 15.:

§ 4º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, SALVO quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1pe_OYSdpjwhfkHR0Y2ADgr0bnCnoEyH5

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 360. José Roberto Sileno de Souza Filho [***.754.582-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 15:46:40

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Conforme a Lei n 8112/1990, "Art 13, § 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação". É exatamente o que diz a Alternativa C da Questão 11. Solicito a troca do Gabarito para a Alternativa C. A Letra E que é o gabarito preliminar está incorreta, conforme a Lei n 8112/1990, "Art 15, § 4º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação". Então o início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato da designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 386. Leidiane Nunes Costa [***.969.582-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 16:24:03

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Questão nº11. Troca de gabarito, de alternativa E para alternativa C.

Segundo a Lei nº8.112/90 - Seção IV. Da Posse e do Exercício.

Art.13 §4o Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.
Lei nº 9.527, de 10.12.97)

(Redação dada pela

O que fundamenta como alternativa correta a letra C.

Art.15 §4o O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

O que justifica que a letra E está incorreta.

Portanto, a alternativa correta segundo a letra da lei é a alternativa C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1273. João Rafael Garcia [***.833.718-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 16:36:13

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

A questão dispõe sobre o que determina a lei 8.112/1990 no tocante à posse e ao exercício. O gabarito preliminar traz como correta a alternativa "e", que diz: o início do exercício de função de confiança coincide com a data de publicação do ato de designação, INDEPENDENTEMENTE de licenças ou afastamentos. O que não está correto, visto que no Art. 15, § 4º da referida lei, não temos "independentemente", mas sim "SALVO", o que torna a alternativa incorreta, assim como as alternativas "a", "b" e "d", que também estão em desacordo com a referida lei. A única alternativa correta é a de letra "c", pois está exatamente como o prescrito no Art. 13 § 4º "Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação". Diante do exposto, o gabarito merece ser revisto, havendo a inversão do gabarito para a letra "c" como correta, visto que é a única em plena conformidade com a lei 8.112/90.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 720. Aline Duarte dos Santos [***.393.032-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 18:06:35

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Ilustríssimo examinador, venho respeitosamente por meio deste recurso solicitar a ANULAÇÃO da questão 11. Em face do gabarito preliminar apresentado pela banca como correto a LETRA E.

Pelos fundamentos a seguir disposto: A questão requer a alternativa referente a Posse de acordo com a Lei 8.112/90, a qual foi dada como alternativa E.

Transcrito "e) o início do exercício de função de confiança coincide com a data de publicação do ato de designação, independentemente de licenças ou afastamentos."

A qual contradiz a Lei de referência, transcrevo o art. 14 § 4o O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

Diante do exposto não é correto a palavra INDEPENDENTEMENTE, visto que na lei 8.112/90 está a palavra SALVO quando o servidor estiver em licença.

Ante o exposto faz-se imperiosa a anulação da questão. Peço e aguardo deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A irresignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 294. Beatriz da Costa Brandão [***.615.512-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 18:07:41

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

GABARITO PRELIMINAR: Letra E

REQUERIMENTO: Alteração do gabarito para a letra C

FUNDAMENTAÇÃO: A questão solicitava a assertiva correta em relação à posse e ao exercício determinado pela lei 8.112/1990. No entanto, ao analisar as alternativas percebe-se que a única correta é a letra C, conforme a análise abaixo.

a) ao entrar em exercício, o servidor não precisa apresentar ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual, pois isso é de responsabilidade do próprio órgão.

Art. 16. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

b) o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo fica sujeito a um estágio probatório de 36 meses durante o qual sua aptidão e sanidade serão avaliadas.

Art. 20. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

c) só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

Art 13º § 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

d) O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício é de 30 dias, contados a partir da data da posse.

Art 15º § 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

e) o início do exercício de função de confiança coincide com a data de publicação do ato de designação, independentemente de licenças ou afastamentos.

Art 15º § 4º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

Diante do exposto, solicitamos a alteração do gabarito para a letra C.



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=16OFhuDYRDn4DIYmxFPNscUMIgfLq6FQI>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1195. Deborah Ary Couto Barbosa [***.616.652-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 18:37:48

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

O gabarito preeliminar aponta para a letra E, que está errada de acordo com o Art. 15, §4º da Lei 8.112/90. Solicito mudança de gabarito para a letra C, conforme o Art. 13, §4º da referida lei.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1d42TB0eWZRb8QWtLb8Fkwlu2qO8roXqZ>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 540. Arquelau Carvalho do Nascimento Neto [***.540.462-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 22:08:45

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar (letra "E") publicado está incorreto, pois assim está escrito o: "o início do exercício de função de confiança coincide com a data de publicação do ato de designação, independentemente de licenças ou afastamentos."

PORÉM, o §4º do art. 15 da Lei 8.112/1990 assim dispõe, corretamente: "§ 4o O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação."

Logo, solicito alteração do gabarito para a letra "C", pois essa alternativa reflete, ipsi litteris, o comando legal: "Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação."

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1803. Silvestre Sales de Souza [***.995.402-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 00:25:26

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, Art. 13. § 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1azk8hHOpj07uH-MF0nurGrOT6YejCXju>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 71. Thaina Paduano Raposi [***.438.002-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 09:06:29

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Conforme o Art. 13 inciso 4 da lei 8.112, determina que: Só haverá posse em caso de provimento de cargo por nomeação.

O gabarito apresentado contraria o Art.15 inciso 4.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1402. Faustino Gomes Beleza [***.053.532-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 13:36:09

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Na pergunta há duas respostas possíveis a alternativa E, como consta no gabarito porém a alternativa C, consta expressamente no art. 13 inc 4 da lei 8112, portanto como há duas respostas possíveis peço respeitosamente que seja revisto o gabarito e a questão em comenta seja anulada.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A irresignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 2125. Gisele Batista da Silva [***.110.002-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 14:38:56

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

A questão nº 11 aborda o assunto posse e o exercício da Lei 8.112/1990, considerando como gabarito letra E. A letra C é o item correto, assim como a legislação no seu artigo 13 § 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97).

Portanto, confirma-se que a letra C é a resposta correta, e solicito alteração do gabarito para letra C.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1ImGOnX1gBu25GJCL7k3WACEV3Hf5WfxG>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1728. Modesto Dario Santacruz [***.050.232-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 15:14:24

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

O gabarito da questão supostamente está incorreto, visto que na prova de contador é a letra "e" e na de administrador é o mesmo que está contida na letra "c".

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1O735t26rvxaxWfdPSsUPE1B1TSDmoAv7>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 100. Cesar de Souza Cavalcante [***.135.332-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 15:30:11

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

GABARITO DA PROVA DE ADMINISTRADOR, APRESENTA COMO CORRETO A LETRA "E" , NO ENTANTO A RESPOSTA CORRETA ESTÁ CONTIDA NA LETRA " C"

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1328. Lucas Majedieu Dmasceno da Cunha [***.808.092-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 15:39:59

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

A questão produzida pela nobre banca solicita a resposta com base na pergunta n. 11: Sobre a posse e o exercício, a Lei nº. 8.112/1990 determina que: a resposta fornecida pela banca foi a letra E. Entretanto, podemos verificar que a lei é muito clara em qual resposta seria a correta. Conforme documentação, a resposta correta seria a alternativa letra C - § 4o Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação. A alternativa E, apontada como correta, encontra-se equivocada, pois a lei versa a seguinte redação: § 4o O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação. A Alternativa E encontra-se equivocada, não sendo a resposta requerida. Requer, portanto, que o gabarito seja modificado para a letra C.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1BpOnu-FVHNvYWK42oRl8teiib75X7vda>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1984. Sandre Lopes Lira [***.751.952-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 13:22:32

Tópico: NS28 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Venho respeitosamente solicitar a V.S^a., a análise do(s) questionamentos, termos em que peço e aguardo deferimento:

Considerando a redação atual da Lei 8.112, bem como seu artigo 13, parágrafo § 4o, que dispõe que "Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação", constata-se que na questão 11, da disciplina Legislação, a alternativa "c)" está correta, pois também afirma que "Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação". Assim, solicito a alteração do gabarito "E" para o gabarito "C", uma vez que não resta dúvida de que a alternativa "c)" está correta.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1KlnZmWKEKOHFN0sA5IILOETeT_MkpT1m

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1984. Sandre Lopes Lira [***.751.952-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 13:43:49

Tópico: NS28 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Venho respeitosamente solicitar a V.S^a., a análise do(s) questionamentos, termos em que peço e aguardo deferimento:

Considerando a redação atual da Lei 8.112, bem como seu artigo 13, parágrafo § 4o, que dispõe que "Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação", constata-se que na questão 11, da disciplina Legislação, a alternativa "c)" está correta, pois também afirma que "Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação". Assim, solicito a alteração do gabarito "E" para o gabarito "C", uma vez que não resta dúvida de que a alternativa "c)" está correta.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1HgiQg2GQbOSTyCXHY-XTbjLLclmwl6-J>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 140. Vanderlandia Tomaz de Souza [***.769.384-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 16:53:35

Tópico: NS28 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa E da questão 11.

Ocorre que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.112/1990, a alternativa está errada visto que “o início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, SALVO quando o servidor estiver em licença ou afastado” e não INDEPENDENTEMENTE de licenças ou afastamentos, conforme descreve a assertiva E.

Assim, a única assertiva correta da questão 11 é a alternativa C, nos termos do artigo 13, §4º “Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.”

Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como correta a alternativa C da questão 11.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1w7ggx4KfzhT3SFm3B9G2gaSGQCBUrTQw>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1066. Ketlin de Azevedo Teixeira [***.918.723-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 07:23:03

Tópico: NS28 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 11

A presente questão requer o conhecimento sobre posse e exercício previsto na LEI 8.112/90.

A gabarito preliminar trouxe como resposta a alternativa "E" o início do exercício de função de confiança coincide com a data de publicação do ato de designação, independentemente de licenças ou afastamentos". Porém, essa alternativa está incorreta haja vista que, de acordo com o art. 15, § 4º, da Lei 8.112/1990, há uma ressalva quando o servidor estiver em licença ou afastamento, tal ressalva não foi elencada na alternativa apresentada pelo gabarito preliminar.

"§ 4o O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação".

Por outro lado, a alternativa "C" está correta, de acordo com o Art. 13, §4º, do mesmo diploma legal. Nesse sentido, venho respeitosamente requerer a alteração do gabarito preliminar da alternativa "E" para a alternativa "C".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 134. Fabrício Sousa Carneiro [***.355.932-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 10:52:54

Tópico: NS55 Engenheiro de Segurança do Trabalho [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Segundo o art. 13 § 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 658. Simara Alves Abreu [***.199.142-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 14:57:55

Tópico: NS55 Engenheiro de Segurança do Trabalho [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

A BANCA CONSIDEROU COMO CORRETA, NO GABARITO PRELIMINAR, A LETRA "E", OCORRE QUE A PLAVRA "INDEPENDENTEMENTE" TORNA A ALTERNATIVA INCORREETA, POIS A LEI 8.112/90 TRAZ A EXPRESSÃO "SALVO" (ART. 15, § 4º LEI 8.112/90) A QUAL NÃO É SINÔNIMO DE "INDEPENDENTEMNETE". RESSALTA-SE AINDA QUE A LETRA "B" ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A CF/88, QUE AFASTA QUALQUER POSSIBILIDADE DE ERRO DESSA ASSERTIVA AINDA QUE A LEI 8.112/90 DISPUSESSE O CONTRÁRIO PELO FATO DAQUELA SE SOBREPOR A ESTA. PORTANTO, SOLICITO ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA QUESTÃO 11, DA LETRA "E" PARA A LETRA "B".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "B"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 91. Helisson Silva Brandao [***.797.142-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 20:05:18

Tópico: NS55 Engenheiro de Segurança do Trabalho [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei 8.112 no artigo 13 em seu § 4º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação. Solicito a troca de gabarito da letra E para Letra C.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 3105. Arlen Michel Medeiros do Nascimento [***.294.792-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 21:03:29

Tópico: NS55 Engenheiro de Segurança do Trabalho [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Questão 11:

Sobre a posse e o exercício, a Lei nº. 8.112/1990 determina que:

Conforme gabarito preliminar a alternativa correta é a alternativa e).

e) o início do exercício de função de confiança coincide com a data de publicação do ato de designação, independentemente de licenças ou afastamentos.

O erro na alternativa e) está no seguinte trecho: "independentemente de licença ou afastamentos", uma vez que o § 4º, do Art. 15 diz que:

§ 4º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.

Destaco: "salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação", o que invalida a alternativa e), como correta.

Ademais, a alternativa correta desta questão é a alternativa C)

Pois de acordo com Art. 13. e § 4º: Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "C"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 148. Sidney Guerreiro de Souza [***.210.122-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 13:00:49

Tópico: NS59 Engenheiro/Área: Produção [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

A alternativa (b) é a única correta, pois a Lei nº. 8.112/1990 determina que o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo fica sujeito a um estágio probatório de 36 meses durante o qual sua aptidão e sanidade serão avaliadas. As demais alternativas estão incorretas por apresentarem informações que não estão de acordo com a Lei nº. 8.112/1990.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=16PVO0VP9HUEHQsMXuEamniWuSkut63sd>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "B"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 138. William Marques de Oliveira [***.573.002-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 22:03:16

Tópico: NS59 Engenheiro/Área: Produção [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 11

Questionamento (Candidato):

Art. 7º A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, sendo assim posse não ocorre apenas nos cargos por nomeação.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa C

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "C"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 511. Ronaldo Ramos da Silva [***.025.302-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 10:56:36

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O comando da questão pede a exceção quanto aos preceitos estabelecidos pela Lei 8112/1990 que devem ser observados perante a Redistribuição. O gabarito preliminar divulgou como resposta a letra "C", que não é exceção, e sim está no rol elencado pela referida lei conforme artigo 37. A resposta correta está na letra "A", pois a anuência prévia do servidor não consta no rol elencado pela referida lei.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1FOGX1ld7gVt4hJSd0ujrPFqNjqAleCkN>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1493. Gabriel Coutinho de Lima [***.752.967-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 11:50:35

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 12 da prova objetiva de Administrador (NS01) do Concurso Público - Edital nº 22/2023-GR, de 14 de julho de 2023, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:

A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão nº 12.

Ocorre que, a única alternativa que não consta amparo legal na Lei nº 8.112/1990 é a alternativa A:

- Alternativa A: não há amparo legal;
- Alternativa B: Art.37, II (equivalência de vencimentos)
- Alternativa C: Art. 37, I (interesse da administração)
- Alternativa D: Art. 37, III (manutenção da essência das atribuições do cargo)
- Alternativa E: Art. 37, V (mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional)

Assim a única alternativa que atende ao comando da questão nº 12 é a alternativa A.

Ante o exposto, faz-se imperiosa a ALTERAÇÃO do gabarito preliminar, sendo considerada como correta a alternativa A da questão nº 12.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1_CWesemAHkdkIcTU9dCRQ4jAT3xKCcmn

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irresignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 208. Petrus Iago Martins Schaecken [***.657.342-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 12:19:23

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Segundo a questão 12: Nos termos do que dispõe a Lei nº. 8.112/1990, a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos, EXCETO o(a):

- a) anuência prévia do servidor. (assertiva a ser considerada como resposta para a questão)
- b) equivalência de vencimentos.
- c) interesse da administração. (assertiva considerada pelo gabarito preliminar)
- d) manutenção da essência das atribuições do cargo.
- e) mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional.

Conforme dispõe a Lei nº 8.112/1990, o instituto da Redistribuição deve observar os seguintes preceitos:

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO; (observa-se que isto é um requisito para a redistribuição, ao contrário do que a questão 12 não teria considerado como preceito)
- II - equivalência de vencimentos;
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

Desta forma, a única afirmativa em que NÃO SE CONSIDERA um preceito para a redistribuição seria a alínea "a" da questão mencionada (anuência prévia do servidor).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 238. Jédera da Silva Cabreira Merladett [***.759.711-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 13:01:48

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 12: Na questão 12, verifica-se uma incorreção no gabarito, pois conforme o inciso I do Art 37. o "interesse da administração" faz parte dos preceitos, o que tornaria a alternativa "A" incorreta, pois não faz parte do rol dos preceitos. Segue abaixo os preceitos citados no artigo, in verbis:

- "I - interesse da administração
(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo
(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades
(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional
(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade
(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)"

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 21. Ed Santos de Oliveira [***.866.622-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 14:47:43

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Senhor examinador, quanto à correção do gabarito preliminar, letra C, entendemos que a alternativa correta é a letra A, o que ensejaria mudança do gabarito da questão. Fundamentação baseada na literalidade da lei 8112/90.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1AqJLp3isFMvH2Hyl7CFidGqRfkyrLOGV>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 3063. Priscilene Oliveira da Silva [***.793.732-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 14:56:21

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

gabarito da banca: C

a banca pede a exceção porém colocou em seu gabarito um preceito que consta na lei.

conforme artigo Art. 37. todas as alternativas dadas pela banca estão corretas, exceto a letra "A". A banca pediu a exceção, logo o gabarito correto seria letra "A" ao invés de letra "C"

Art. 37 - Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - interesse da administração;
- II - equivalência de vencimentos;
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 2188. Danilo Nobre de Miranda [***.437.332-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 15:37:21

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão de número 12 deve ter como gabarito oficial a letra A. Isso porque "Anuência prévia do servidor" não consta como preceitos do artigo 37.

A Lei 8.112/1990 diz o seguinte:

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - interesse da administração;
- II - equivalência de vencimentos;
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 360. José Roberto Sileno de Souza Filho [***.754.582-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 16:11:01

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Conforme a Lei n 8112/90 Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;

II - equivalência de vencimentos;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. Logo o único preceito que não está no Art 37 é o preceito da Alternativa A "anuência prévia do servidor". Solicito a troca de Gabarito para alternativa A na Questão 12.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 386. Leidiane Nunes Costa [***.969.582-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 16:28:14

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Questão nº12. Troca de gabarito, de alternativa C para alternativa A.

Segundo a Lei nº8.112/90 - Seção II. Da Redistribuição.

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Portanto, de acordo com a lei a alternativa correta é letra A (que é um exceto que não está previsto na letra da lei).

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irresignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1273. João Rafael Garcia [***.833.718-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 16:50:38

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão lista preceitos relacionados ao deslocamento, previstos na lei 8.112/90. Deve ser indicada a alternativa que não contém um desses preceitos, ou seja, a exceção. O gabarito preliminar trouxe como correta a alternativa de letra "c", que traz: interesse da administração. Ocorre que tal preceito está expressamente descrito na referida lei, mais especificamente em seu Art. 37 inciso III. As alternativas "b", "d" e "e" também se encontram ao longo do artigo 37, a única que não consta no diploma legal citado é a alternativa "a" (anuência prévia do servidor). Diante do exposto, o gabarito merece ser revisto, havendo a inversão do gabarito para a letra "a" como correta, visto que é a única em desconformidade com a lei 8.112/90.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 720. Aline Duarte dos Santos [***.393.032-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 18:13:06

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Ilustríssimo examinador, venho respeitosamente por meio deste recurso solicitar a ALTERAÇÃO do gabarito da questão 12 para a LETRA A. Em face do gabarito preliminar apresentado pela banca como correto a LETRA C.

Pelos fundamentos a seguir disposto: A questão requer a alternativa referente a redistribuição, mas EXCETO constante na Lei n°. 8.112/1990, a qual foi dada como alternativa de exceção a letra C.

Transcrita alternativa "c) interesse da administração."

A qual ratifica a questão confirmando-a, não contradiz a Lei de referência como pedido no comando, transcrevo o Art. 37.

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos

I - interesse da administração

II - equivalência de vencimentos;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

Diante do exposto a alternativa está perfeitamente contida na lei 8.112/90, não sendo a Exceção. A exceção seria a alternativa A) anuência prévia do servidor. Visto que não dispõe deste preceito na referida lei.

Ante o exposto faz-se imperiosa a mudança de gabarito da questão da Letra C para o gabarito letra A, peço e aguardo deferimento.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1KuXvRbA47fQI004TID_4iqzZft2M_YII

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 294. Beatriz da Costa Brandão [***.615.512-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 18:14:46

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

GABARITO PRELIMINAR: Letra C

REQUERIMENTO: Alteração do gabarito para a letra A

FUNDAMENTAÇÃO: A questão solicitava a exceção com relação aos preceitos a serem observados na redistribuição de acordo com a lei 8.112/1990.

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração; (LETRA C)

II - equivalência de vencimentos; (LETRA B)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (LETRA D)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

(LETRA E)

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

Conforme exposto, a única alternativa que não está presente na lei como um preceito a ser observado é a letra A (anuência prévia do servidor). Diante disso, solicitamos a mudança do gabarito para a letra A.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1M3Bfz14DX9cDZSIAbcs02Pvbi4xZQbSA>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1195. Deborah Ary Couto Barbosa [***.616.652-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 18:43:33

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O gabarito preeliminar aponta para a letra C, que está errada de acordo com o Art. 37 e seus incisos, da Lei 8.112/90. Solicito mudança de gabarito para a letra A, de acordo com o Art. e referida lei já citados, por ser o único item que não consta em seus incisos.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1sWD-tOtAGlfrAaMPLUQVoY2_wP-VHNwb

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): **Alterar o gabarito para a letra "A"**

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 353. Brener Savio Ramos Magalhaes [***.022.762-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 22:09:26

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O gabarito deve ser alterado para a letra A, pois o único preceito que não está expresso no Art. 37 da referida lei é o que diz "anuência prévia do servidor".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 540. Arquelau Carvalho do Nascimento Neto [***.540.462-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 22:20:44

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O gabarito preliminar (letra "C") publicado está incorreto, pois assim está escrito: "c) interesse da administração."

PORÉM, a questão avaliava qual preceito NÃO era um dos preceitos da redistribuição e vê-se que o "interesse da administração" é um dos preceitos inculpidos no inciso I do art. 37 da Lei nº 8112/1990.

Logo, solicito alteração do gabarito para a letra "A" (anuência prévia do servidor) que NÃO é um dos preceitos do instituto da redistribuição previsto no rol do art. 37 da Lei nº 8112/1990.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1803. SILVESTRE SALES DE SOUZA [***.995.402-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 00:55:55

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Recurso questão 12 conflito com a letra da LEI.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990,

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - Interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - Equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

Ressalto a Vossa Senhoria que não há anuência do servidor na letra da LEI.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1la10bWYPc4etp8y3Y8vNoswYLDTH3Efq>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 71. Thaina Paduano Raposo [***.438.002-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 09:10:12

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O gabarito contraria a lei 8.112 Art.37.
Onde não cita a obrigatoriedade de anuência prévia do servidor.
Contrariando o gabarito apresentado.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irresignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 164. Paulo César Viana de Oliveira Júnior [***.074.912-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 10:50:00

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O art. 37 da Lei 8.112/1990 informa que, em caso de deslocamento de cargo, deve-se observar os seguintes preceitos:

I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

No gabarito da prova consta como EXCEÇÃO a estes preceitos o "interesse da administração" (alternativa C), sendo que a resposta correta seria a "anuência prévia do servidor"(alternativa A), que não é um dos preceitos listados acima. Portanto, a alternativa correta é a letra "A".

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1pVFR33a0-yWZ-cZ2e2c78ZXeAxZ-JBap>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1402. Faustino Gomes Beleza [***.053.532-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 13:28:53

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A pergunta refere-se a alternativa incorreta, portanto a lei 8112 no seu art. 37 diz expressamente: Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos

I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. Nesse caso a alternativa C dada como certa pelo gabarito consta expressamente na lei a pergunta pede o EXCETO, que nesse caso claramente é a letra A, respeitosamente peço deferimento.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 920. Drielly Pâmella Vital da Silva [***.485.754-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 14:46:07

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A questão em análise trata da redistribuição de cargos de provimento efetivo, regulamentada pela Lei nº 8.112/1990. No enunciado, solicita-se identificar o item que NÃO corresponde a um preceito observado durante o procedimento de redistribuição, conforme preconizado pela referida Lei.

De acordo com o artigo 37 da Lei nº 8.112, que versa sobre a redistribuição, os preceitos a serem observados são:

- I - interesse da administração;
- II - equivalência de vencimentos;
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

Entretanto, a alternativa erroneamente apontada na questão 12 do gabarito preliminar foi a letra C (interesse da administração), a qual está mencionada como um dos preceitos para a redistribuição, conforme a legislação em vigor.

Dessa forma, baseado no artigo 37 da Lei 8.112/1990 e suas alterações, solicito a revisão do gabarito da questão, a fim de que a alternativa correta seja considerada como sendo a letra A (anuência prévia do servidor), visto que esse não é um preceito que consta na referida Lei.

Desde já, agradeço a atenção e a consideração na revisão desse recurso.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1728. Modesto Dario Santa Cruz [***.050.232-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 15:20:18

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

O gabarito da questão está supostamente incorreto, visto que na prova de contador o gabarito é a letra "c" e na de administrador deveria ser a letra "a".

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1tZ2bvpRsvvMpKcpruEjz5x27H8N4ZkU7>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1328. Lucas Majedieu Damasceno da Cunha [***.808.092-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 15:25:55

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A redistribuição, estabelecida no art. 37 da Lei nº 8.112/90, é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal de um órgão ou entidade para outro do mesmo Poder, com prévia autorização do dirigente máximo e apreciação do órgão central do SIPEC, observados os preceitos legais. A pergunta formulada pela nobre banca pede a EXCEÇÃO. Os requisitos constantes na CF são estes:

REQUISITOS BÁSICOS

Interesse da Administração;

Equivalência de vencimentos;

Manutenção da essência das atribuições do cargo;

Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional do cargo;

Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;

Não há, dentre as opções dispostas no artigo 37 da constituição federal, ter anuência do servidor (como é a resposta do gabarito). Solicito seja alterada a resposta para letra A.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1KY4TXSvfx1-BxKUvz4c9Lq_SjL63RNUF

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 100. Cesar de Souza Cavalcante [***.135.332-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 15:31:46

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

GABARITO APRESENTA COMO RESPOSTA CORRETA A LETRA "C", SENDO QUE A RESPOSTA CORRETA É A LETRA "A".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1984. Sandre Lopes Lira [***.751.952-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 13:35:27

Tópico: NS28 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Venho respeitosamente solicitar a V. S^a., análise do(s) questionamento(s), termos em que peço e aguardo deferimento

Considerando que a questão 12, da disciplina legislação solicitou a alternativa que continha a opção que não era critério, ou seja, a "exceção" a "incorreção" a respeito dos critérios para Redistribuição, constata-se que há erro ao se considerar como gabarito a alternativa C, que considera o critério de Redistribuição previsto no artigo 37 inciso I da redação atual da Lei 8.112, isto é - "interesse da administração". Portanto, Constata-se que a única alternativa que se pode considerar como exceção/incorreção, atendendo ao enunciado da questão, é a alternativa "a)", isto é, "anuência prévia do servidor", pois na redação atual da lei 8.112, bem como em seu artigo 37, que dispõe sobre os critérios à Redistribuição, não consta o que se afirma na alternativa "a)", logo, está, sim, é a exceção correta. Portanto, solicito a alteração do gabarito "C" para o "A".

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=19fEXA-SzC3-zmrTKCc6Kwiah1AR6DBic>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 140. Vanderlandia Tomaz de Souza [***.769.384-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 16:58:25

Tópico: NS28 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 12.

Ocorre que, a alternativa está errada visto que o único preceito não elencado no artigo 37 da Lei 8.112/1990 é a) anuência prévia do servidor. Os demais: b) equivalência de vencimentos, c) interesse da administração, d) manutenção da essência das atribuições do cargo e e) mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional, estão elencados nos incisos II, I, III e V do mencionado artigo, respectivamente.

Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como correta a alternativa A da questão 12

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1066. Ketlin de Azevedo Teixeira [***.918.723-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 07:26:56

Tópico: NS28 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

QUESTÃO 12

A presente questão exigiu o conhecimento sobre redistribuição, previsto no art. 37 da Lei 8.112/90, solicitando a EXCEÇÃO quanto a esse instituto, dando como gabarito preliminar a alternativa "C", porém essa alternativa está incorreta, tendo em vista que o interesse da administração, prevista nela, consta no Art. 37, I, do referido diploma legal. Como a questão exigiu a exceção, a alternativa apresentada no gabarito preliminar não pode ser a resposta correta.

Por outro lado, a alternativa "A", que trouxe a anuência prévia do servido, não está presente no rol constante do art. 37 da Lei 8.112/90, sendo portanto a alternativa que responde corretamente o que foi requerido na presente questão.

Pelo exposto, venho respeitosamente, requerer a alteração o gabarito preliminar da alternativa "C" para a alternativa "A".

FONTE:

Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 658. Simara Alves Abreu [***.199.142-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 15:13:09

Tópico: NS55 Engenheiro de Segurança do Trabalho [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

A BANCA CONSIDEROU COMO CORRETA, NO GABARITO PRELIMINAR, A LETRA "A", SENDO QUE O ART. 37 DA LEI 8.112/90 TRAZ OS SEGUINTE PRECEITOS SOBRE REDISTRIBUIÇÃO: Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97). PORTANTO, A ÚNICA ASSERTIVA INCORRETA, CONFORME PEDIDO PELA BANCA COM A EXPRESSÃO "EXCETO" É A ASSERTIVA DA LETRA "A". SOLICITO ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA QUESTÃO 12, DA LETRA "C" PARA A LETRA "A".

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 840. Marcelo Prata Bentes [***.512.662-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 19:29:05

Tópico: NS55 Engenheiro de Segurança do Trabalho [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

De acordo com a Lei 8.112 de 90 Os preceitos para Redistribuição são: I - Interesse da Administração; II - Equivalência de vencimento; III - Vinculação entre os graus de responsabilidade; IV - Manutenção da essência das atribuições; V- Mesmo nível de escolaridade. Logo, a opção: 'Anuência Prévia' não se encontra entre os demais. Portanto, esta é a opção correta. Letra A.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): **Alterar o gabarito para a letra "A"**

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 91. Helisson Silva Brandao [***.797.142-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 20:14:28

Tópico: NS55 Engenheiro de Segurança do Trabalho [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Art. 37. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

A questão solicita que.... Nos termos do que dispõe a Lei nº. 8.112/1990, a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos, EXCETO o(a):

a) anuência prévia do servidor.

Essa seria a resposta que não está na lei 8.112, solicito a troca de gabarito da letra C para Letra A

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 3105. Arlen Michel Medeiros do Nascimento [***.294.792-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 21:15:50

Tópico: NS55 Engenheiro de Segurança do Trabalho [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

12. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 8.112/1990, a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos, EXCETO o(a):

- anuência prévia do servidor.
- equivalência de vencimentos.
- interesse da administração.
- manutenção da essência das atribuições do cargo.
- mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional.

Conforme gabarito preliminar, a resposta correta é a alternativa a).

De acordo com o Art. 37. da referida lei, Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo,[...], observados os seguintes preceitos:

- I - interesse da administração; - corresponde a alternativa c)
- II - equivalência de vencimentos; corresponde a alternativa b)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; corresponde a alternativa d)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional - corresponde a alternativa e)
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

A alternativa que não é um preceito é a alternativa a) anuência prévia do servidor.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 343. Yanna Dandara de Souza Oliveira [***.274.402-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 22:00:05

Tópico: NS57 Nutricionista [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

No gabarito preliminar consta que a resposta correta da questão é a alternativa C. No entanto, a opção faz parte, sim, dos termos da lei 8.112/90, portanto, a opção correta seria a letra A, por não constar na referida lei

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=17wp_fAU7wvvmDPGnvlas0MN8eRb-yTr

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 315. Viviane Simões Vaz [***.908.898-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 11:52:22

Tópico: NS57 Nutricionista [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 12

Questionamento (Candidato):

Embasamento do referencial legal da questão 12 legislação sobre a lei 8112/1990 referente a correção da referida questão onde coloca a letra C desta como correta no gabarito e a referida alternativa versa sobre o interesse da administração ser uma exceção ao deslocamento de cargo de provimento efetivo sendo este o primeiro preceito ao qual deve ser apreciado no artigo 37 inciso I da lei Nº 8112/19990. Estando errado na questão, sendo exceção a alternativa A, pois a mesma não está presente em nenhum dos preceitos do artigo 37 que dispõem sobre a temática de redistribuição do cargo de provimento efetivo.

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1irwL9XmMMT2tW6hUP0yZpRhBD1PD9zs5>

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "A"

Parecer (Banca):

A irrisignação do(a) candidato(a) merece prosperar. Houve erro na divulgação do gabarito oficial. Alterar gabarito para a alternativa A

Decisão (Banca): Alterar o gabarito para a letra "A"

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1803. Silvestre Sales de Souza [***.995.402-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 01:31:56

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 14

Questionamento (Candidato):

A Expressão “é irredutível.” Torna a alternativa incorreta porque a doutrina vigente no direito administrativo comporta 2 alternativas para redução do vencimento.

Em caso de teto orçamentário e em caso de redução de cargo horária.

“ Os servidores públicos não têm vencimentos irredutíveis, prerrogativa dos membros do Poder Judiciário e dos que lhes são equiparados. ”

Súmula 27 do Supremo Tribunal Federal. STF,

FONTE:
https://www.google.com/search?q=O+vencimento+do+servidor+%C3%A9+irredutivel&dq=O+vencimento+do+servidor+%C3%A9+irredutivel&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIHCAEQIRigAdIBCjlyNTg3ajBqMTWoA gCwAgA&sourceid=chrome&ie=UTF-8

Anexo (Candidato):

<https://drive.google.com/open?id=1qy2Cv37Foy7bGAS0DpiTdzAgpS0rcqC->

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Após análise cuidadosa das assertivas apresentadas em relação ao gabarito oficial, concluo que o mesmo deve ser mantido conforme estabelecido, pelas seguintes razões legais: A primeira assertiva é incorreta, conforme disposto no artigo 40 da Lei n.º 8.112/1990, o qual estabelece disposições contrárias à afirmação feita. A segunda assertiva também se mostra inverídica ao ser confrontada com o artigo 41 da Lei n.º 8.112/1990, o qual determina condições diferentes das apresentadas na assertiva. A terceira assertiva está correta e encontra respaldo legal no artigo 42 da Lei n.º 8.112/1990, confirmando sua veracidade. A quarta assertiva também é precisa, estando em conformidade com o previsto no artigo 44, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990, validando sua assertividade. Por último, a quinta assertiva é confirmada como verdadeira ao ser cotejada com o artigo 41, § 3º da Lei n.º 8.112/1990, corroborando sua conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, com base na legislação aplicável, reforço a necessidade de Manter o gabarito publicado tal como apresentado inicialmente. É a decisão.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 648. Fabricio Pinheiro de Souza [***.265.192-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 11:02:27

Tópico: NS47 Analista de Tecnologia da Informação [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 16

Questionamento (Candidato):

Havendo prorrogação, portanto, a licença maternidade alcançaria a duração total de 180 dias. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto comprada pela certidão de nascimento. Ainda quanto à duração, a legislação autoriza que tal licença seja prorrogada por mais 60 dias, na dicção do Decreto 6.690/200810, nos termos da autorização conferida pela Lei 11.770/200811.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "B"

Parecer (Banca):

Após uma revisão criteriosa das assertivas apresentadas, conclui-se que o gabarito oficial deve ser mantido inalterado. Todas as questões estão incorretas, em desconformidade com a Lei nº. 8.112/90, . A assertiva I está incorreta de acordo com o art. 196; A assertiva II não guarda correspondência com o art. 202; Por sua vez, a assertiva III está equivocada quando confrontada com o art. 207, e seu § 2º; Por fim, a assertiva IV está incorreta de acordo com os art. 211 e 212 da Lei nº. 8.112/90. Dessa forma, com base na legislação aplicável, reforço a necessidade de Manter o gabarito publicado tal como apresentado inicialmente. É a decisão.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 138. William Marques de Oliveira [***.573.002-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 22:28:04

Tópico: NS59 Engenheiro/Área: Produção [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 16

Questionamento (Candidato):

Art. 81. Conceder-se-á ao servidor licença:

medica ao servidor ...com remuneração..

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "B"

Parecer (Banca):

Após uma revisão criteriosa das assertivas apresentadas, conclui-se que o gabarito oficial deve ser mantido inalterado. Todas as questões estão incorretas, em desconformidade com a Lei nº. 8.112/90, . A assertiva I está incorreta de acordo com o art. 196; A assertiva II não guarda correspondência com o art. 202; Por sua vez, a assertiva III está equivocada quando confrontada com o art. 207, e seu § 2º; Por fim, a assertiva IV está incorreta de acordo com os art. 211 e 212 da Lei nº. 8.112/90. Dessa forma, com base na legislação aplicável, reforço a necessidade de Manter o gabarito publicado tal como apresentado inicialmente. É a decisão.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 720. Aline Duarte dos Santos [***.393.032-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 18:15:51

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

Ilustríssimo examinador, venho respeitosamente por meio deste recurso solicitar a ANULAÇÃO da questão 17. Em face do gabarito preliminar apresentado pela banca como correto a LETRA B.

Pelos fundamentos a seguir disposto: A questão requer a alternativa incorreta. A qual a letra D também pode ser considerada incorreta. Transcrevo :

“d) Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual.”

A expressão ASSENTAMENTO FUNCIONAL E ASSENTAMENTO INDIVIDUAL, confundem-se, sendo citada na Lei 8.112/90 às vezes como sinônimas.

Sendo Assentamento Funcional mais específico e aplicado a administração pública e Assentamento Individual sendo genérico e aplicado em outros contextos como empresas privadas, Ongs, etc...

Transcrevo alguns trechos da Lei 8.112/90:

Art. 36

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;

Art. 83. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

Ante o exposto faz-se imperiosa a anulação da questão. Peço e aguardo deferimento.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Após uma revisão criteriosa das assertivas apresentadas, conclui-se que o gabarito oficial deve ser mantido inalterado. A única assertiva que está em desconformidade com a Lei nº. 8.112/90 é a que B, quando estabelece que “Considera-se sede o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício, ainda que em caráter temporário”, o que está incorreta quando confrontada com o art. 242 da Lei nº. 8.112/90. AS demais alternativas encontram-se em conformidade com os artigos da Lei nº. 8.112/90. Dessa forma, com base na legislação aplicável, reforço a necessidade de Manter o gabarito publicado tal como apresentado inicialmente. É a decisão.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1803. Silvestre Sales de Souza [***.995.402-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 04:03:12

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 17

Questionamento (Candidato):

A LETRA D da questão 17 assim diz " Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual. No entanto a Lei 8112/90 assim diz em seu Art. 36 inciso III , b " b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)", também em seu artigo 83 assim diz " Art. 83. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial. (Redação dada pela Lei nº 11.907, de 2009)".

Ressaltamos que a Lei 8112/90 em nenhum momento cita expressamente que família e quaisquer pessoa que viva a expensas do servidor e sim o "DEPENDENTE"

Desta forma consideramos que a questão prejudica o julgamento objetivo da assertiva

Solicitamos a mudança do gabarito para letra D.

Anexo (Candidato):

https://drive.google.com/open?id=1Me_APVWBrOegYQ6hKZ9qb1zateugau6W

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "D"

Parecer (Banca):

Após uma revisão criteriosa das assertivas apresentadas, conclui-se que o gabarito oficial deve ser mantido inalterado. A única assertiva que está em desconformidade com a Lei nº. 8.112/90 é a que B, quando estabelece que "Considera-se sede o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício, ainda que em caráter temporário", o que está incorreta quando confrontada com o art. 242 da Lei nº. 8.112/90. AS demais alternativas encontram-se em conformidade com os artigos da Lei nº. 8.112/90. Dessa forma, com base na legislação aplicável, reforço a necessidade de Manter o gabarito publicado tal como apresentado inicialmente. É a decisão.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 100. Cesar de Souza Cavalcante [***.135.332-**]

Recurso em: 17/10/2023 às 14:48:01

Tópico: NS01 Administrador [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 19

Questionamento (Candidato):

Conforme observado no ato da publicação da Lei 14.230/21 as seções que tratam da caracterização dos crimes de improbidade administrativa elencadas na Lei 8.429/92 foram revogados, conforme detalhamento abaixo:

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos e seção da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992:

I - parágrafo único do art. 1º;

II - arts. 4º, 5º e 6º;

III - Seção II-A do Capítulo II;

IV - parágrafo único do art. 7º;

V - inciso XXI do caput do art. 10;

VI - incisos I, II, IX e X do caput do art. 11;

VII - inciso IV do caput e parágrafo único do art. 12;

VIII - §§ 1º e 4º do art. 13;

IX - § 1º do art. 16;

X - §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 8º, 9º, 10, 12 e 13 do art. 17; (Vide ADI 7042) (Vide ADI 7043)

XI - incisos I, II e III do caput do art. 23.

Recurso (Candidato): Anular a questão

Parecer (Banca):

Após uma revisão criteriosa das assertivas apresentadas, conclui-se que o gabarito deve ser mantido. Isto porque Cristiano praticou ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito (Lei n.º 8.429/92, art. 9º, X); Fabiano, ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário (Lei n.º 8.429/92, Art. 10, VI); Já Luciano praticou ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública (Lei n.º 8429/92, Art. 11, VI). Dessa forma, com base na legislação aplicável, reforço a necessidade de Manter o gabarito publicado tal como apresentado inicialmente. É a decisão.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 30/10/2023



Resposta a Recurso contra Questão de Prova Concurso Público Técnico-Administrativo - PSTEC 2023 - Nível Superior

Candidato(a): 1510. Jorge Luiz Viana de Castro [***.227.772-**]

Recurso em: 16/10/2023 às 18:51:43

Tópico: NS47 Analista de Tecnologia da Informação [Legislação - Questões: 11-20]

Questão: 19

Questionamento (Candidato):

O gabarito correto deveria ser a letra "E", uma vez que no texto da questão discorre-se sobre os atos que cada servidor praticou. Nesse sentido, observa-se que cada uma das ações praticadas ferem em algum ponto os princípios tanto expressos quanto implícitos da administração pública.

Por exemplo:

- 1) Em relação ao servidor Cristiano, podemos dizer que sua conduta fere o princípio da legalidade e moralidade;
- 2) Em relação ao servidor Fabiano, podemos dizer que sua conduta fere diretamente o princípio da legalidade, pois não observou o que dispõe o ordenamento jurídico.
- 3) Em relação a Luciano, podemos afirmar que sua conduta fere o princípio da moralidade e da indisponibilidade do interesse público.

Destaque-se, para os devidos fins, que o texto da Lei de Improbidade Administrativa, em seu artigo 11, diz o seguinte: "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade [...]"

Pelo exposto, levando em consideração que as condutas ferem os princípios da administração, pode-se concluir que o gabarito pode ser a letra "E", diante disso, solicito a troca do gabarito, ou a anulação da questão.

Recurso (Candidato): Alterar o gabarito para a letra "E"

Parecer (Banca):

Após uma revisão criteriosa das assertivas apresentadas, conclui-se que o gabarito deve ser mantido. Isto porque Cristiano praticou ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito (Lei n.º 8.429/92, art. 9º, X); Fabiano, ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário (Lei n.º 8.429/92, Art. 10, VI); Já Luciano praticou ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública (Lei n.º 8429/92, Art. 11, VI). Dessa forma, com base na legislação aplicável, reforço a necessidade de Manter o gabarito publicado tal como apresentado inicialmente. É a decisão.

Decisão (Banca): Manter o gabarito publicado

Publicado em: 30/10/2023